

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 7180, DE 2014, DO SR. ERIVELTON SANTANA, QUE "ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996" (INCLUI ENTRE OS PRINCÍPIOS DO ENSINO O RESPEITO ÀS CONVICÇÕES DO ALUNO, DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS, DANDO PRECEDÊNCIA AOS VALORES DE ORDEM FAMILIAR SOBRE A EDUCAÇÃO ESCOLAR NOS ASPECTOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO MORAL, SEXUAL E RELIGIOSA), E APENSADOS (ESCOLA SEM PARTIDO).**

## **PLANO DE TRABALHO**

**Presidente:** Deputado MARCOS ROGÉRIO.

**1º Vice-Presidente:** Deputado PASTOR EURICO.

**2º Vice-Presidente:** Deputado LINCOLN PORTELA

**3º Vice-Presidente:** Deputado HILDO ROCHA

**Relator:** Deputado FLAVINHO.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2016.

## INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao art. 34, inciso II do Regimento Interno, o Deputado Waldir Maranhão, então no exercício da Presidência desta Casa, em 16 de maio de 2016, assinou o Ato de criação da Comissão Especial para examinar o Projeto de Lei nº 7.180 de 2014, que inclui entre os princípios do ensino o respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, dando precedência aos valores de ordem familiar sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa. Adapta a legislação à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969, ratificada pelo Governo Brasileiro.

O PL nº 7.180, de 2014, foi apresentado pelo nobre Deputado Erivelton Santana, em 24 de fevereiro de 2014, tendo como objetivo acrescentar um inciso ao já existente artigo 3º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. O novo inciso pretende resguardar que as convicções dos alunos, de seus pais ou responsáveis precedem sobre a educação moral, sexual e religiosa, vedando a transversalidade ou técnicas subliminares no ensino desses temas.

Foram apresentados também os seguintes projetos de lei: PL 867/2015, PL 6005/2016 ; PL 1859/2015, PL 5487/2016 que se encontram apensados ao PL 7180/14.

Esta Comissão Especial é composta por 30 membros titulares e igual número de suplentes.

O Presidente Marcos Rogério, com apoio do colegiado, indicou-me como Relator.

## I) DO OBJETIVO DA COMISSÃO ESPECIAL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Comissão Especial foi criada especialmente para apreciar o Projeto de lei nº 7.180 de 2014. O projeto foi apresentado no âmbito desta Casa, cominando-se assim à Câmara dos Deputados a competência constitucional de apreciá-lo como Casa Iniciadora, a teor do disposto no art. 65, *caput*, da Constituição Federal.

## **II) DO CRONOGRAMA DE TRABALHO**

A Comissão Especial obedecerá ao cronograma de trabalho que se segue.

De acordo com o RICD, a Comissão Especial possui o prazo de 40 (quarenta) sessões para proferir parecer ao Projeto de Lei nº 7.180, de 2014, a contar de 5 de outubro de 2016, data de sua constituição.

## **III) DAS ETAPAS DE TRABALHO**

Destaca-se que o tema deste Projeto de Lei é de grande complexidade e de imensa repercussão nacional. Assim, necessita-se de um maior debate para que se possa chegar a um excelente relatório final. Para que seja esse processo o mais democrático e transparente possível, entendemos que o trâmite deverá obedecer a algumas etapas pré-determinadas.

As etapas estão divididas entre realização de audiências públicas, visitas, seminários e reuniões deliberativas. Faz-se necessária a realização de uma adequada quantidade de audiências públicas, frente à necessidade de debatermos o máximo possível com a sociedade essa temática.

Ressaltamos que, acolhendo sugestão do relator, os trabalhos desta comissão especial serão concentrados em Brasília. Eventuais audiências públicas realizadas nos estados-membros serão coordenadas e realizadas por deputados membros da Comissão, que encaminharão as contribuições recebidas, sejam elas na forma de minutas de projetos de lei, emendas ou sugestões, através de meio eletrônico.

### III.I – Das Audiências Públicas

As audiências serão realizadas nos plenários da Câmara dos Deputados e poderão ser requisitadas pelo relator ou pelos nobres componentes desta Comissão Especial, mediante aprovação do plenário no âmbito da comissão.

O tema a ser discutido nas audiências públicas terá como objeto sempre, de forma geral, o PL 7.180/2014 e seus apensados.

Priorizaremos a colaboração de órgãos, instituições, entidades e pessoas jurídicas, públicas e privadas, e representantes da sociedade civil que tenham relação com a matéria objeto de deliberação.

Os Deputados membros da Comissão Especial poderão apresentar requerimento indicando pessoas ou entidades para a participarem dos debates.

### III.II – Das Visitas e seminários

Poderão ser realizados seminários e visitas técnicas em Brasília ou em qualquer dos Estados membros da Federação, desde que solicitado por qualquer dos membros da comissão e aprovado pelo plenário da comissão.

### III.III – Da Elaboração do Parecer

Após a realização das audiências públicas e coleta de todas as críticas, opiniões e sugestões sobre o projeto, o Relator elaborará seu parecer, que será apreciado por esta Comissão Especial.

## **IV) DA EQUIPE DE TRABALHO DA COMISSÃO ESPECIAL**

Os trabalhos administrativos da Comissão Especial serão conduzidos por sua Secretaria, que será responsável por centralizar o recebimento de sugestões, opiniões e críticas pelo email [ce.escolasempartido@camara.leg.br](mailto:ce.escolasempartido@camara.leg.br) e encaminhá-las ao Relator e à Consultoria Legislativa para análise, bem como atender a todas as solicitações que guardem pertinência com os trabalhos, por meio do telefone (61) 3216-6252.

O assessoramento técnico à Secretaria, à Presidência e aos membros da Comissão Especial será prestado pelos Consultores Legislativos Alisson Minduri Capuzzo ([alisson.capuzzo@camara.leg.br](mailto:alisson.capuzzo@camara.leg.br)) e Manoel Moraes ([manoel.alexandre@camara.leg.br](mailto:manoel.alexandre@camara.leg.br)).

## **CONCLUSÃO**

As ações apresentadas neste plano de trabalho, associadas a outras propostas pelos parlamentares, ou que se façam necessárias no curso

dos trabalhos, têm o propósito de conduzir o processo legislativo de apreciação do Projeto de Lei nº 7.180, de 2014, e de seus apensados.

*Ex positis*, submeto-o à apreciação de meus nobres pares.

Sala da Comissão, 09 de novembro de 2016

**Deputado FLAVINHO**

**Relator**